

PARECER Nº: 15/2026 – Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 7983/2025

INTERESSADOS: Ver. Lucas Zacarias

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária PL CM
320/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária PL CM 320/2025, que institui o Programa “Vizinhança Amiga do Idoso”, destinado a criar uma rede comunitária de solidariedade, vigilância social e apoio à identificação e auxílio de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, risco ou isolamento social no Município de Santo André.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa à Lei Orgânica (art. 42, III, IV, VI) e à Constituição da República Federativa do Brasil (art. 2º), concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 320/2025.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2026, 473º ano de fundação da cidade.

Relator:

DR. FÁBIO LOPES
Vereador



Aprovado o Parecer nº 15/2026 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Ordinária PL CM 320/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

NINO BRANDÃO
Vereador

